

1ª Feira de Conexões – do desafio à solução

Tema: "Química Inteligente e IA: A Nova Fórmula do Futuro no Nosso Presente"

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DO CONTEXTO

Art. 1º. A Feira de Conexões do 65º Congresso Brasileiro de Química (CBQ 2026) tem como finalidade primordial promover a aproximação sinérgica entre empresas do setor químico e correlatos, instituições de ensino e pesquisa, pesquisadores, docentes, estudantes e demais atores relevantes do ecossistema de inovação nacional. A iniciativa visa o desenvolvimento de propostas de soluções científicas e tecnológicas para desafios tecnológicos reais, apresentados formalmente pelas Empresas Parceiras.

Art. 2º. O evento incentiva de forma direta a inovação aberta, o estreitamento das relações entre empresas e o meio acadêmico, a transferência prática de tecnologia e conhecimento de ponta, além de estimular o desenvolvimento de competências fundamentais nos participantes, como resolução de problemas complexos, pensamento analítico e crítico e comunicação científica direcionada ao mercado corporativo.

CAPÍTULO II – DOS DESAFIOS TECNOLÓGICOS

Art. 3º. As Empresas Parceiras da Feira de Conexões deverão submeter previamente à Comissão Organizadora desafios reais de caráter científico, tecnológico ou de inovação que possuam forte aderência ao setor químico industrial e correlatos.

Art. 4º. Para fins deste Regulamento, consideram-se áreas correlatas à Química: Engenharia Química, Biotecnologia, Tecnologia de Alimentos, Farmácia, Ciências Ambientais, Ciências de Materiais e Nanotecnologia, além de áreas de tecnologia da informação com aplicação direta à Química Inteligente.

Art. 5º. Os desafios propostos devem respeitar rigorosamente os seguintes critérios fundamentais, estabelecidos para garantir a viabilidade técnica e ética:

- a) Relevância Técnica: o desafio deve demandar conhecimentos científicos e competências técnicas na área da Química e ciências correlatas;
- b) Clareza na Descrição: a definição do problema e do cenário deve ser formulada de maneira clara e objetiva pela Empresa Parceira;
- c) Objetivos Definidos: o desafio deve especificar claramente as metas que a Empresa Parceira deseja atingir com a solução proposta;
- d) Indicação de Resultados Esperados: a Empresa Parceira deve delinear os parâmetros de desempenho e os resultados tangíveis que caracterizam uma solução viável;

- e) Ética e Legalidade: os desafios propostos devem respeitar integralmente os princípios éticos e a legislação nacional em vigor.

Art. 6º. A divulgação pública dos desafios ocorrerá internamente ao ambiente de inscrições do CBQ 2026, sendo formulados de maneira geral e não confidencial (identificados sob pseudônimos como "Empresa 1", "Empresa 2" etc.). O detalhamento técnico das demandas industriais e o compartilhamento de informações estratégicas serão realizados exclusivamente após a homologação das inscrições de pesquisadores e equipes e a correspondente concordância com o Termo de Confidencialidade e Compromisso (Anexo I).

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. Estão elegíveis e são convidados a se inscrever na Feira de Conexões os seguintes perfis do ecossistema científico e de mercado:

- a) Estudantes de graduação em Química e áreas correlatas (conforme Art. 7º), integrados ou não a equipes coordenadas por um pesquisador ou docente;
- b) Estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) de instituições públicas ou privadas;
- c) Docentes, pesquisadores seniores e jovens pesquisadores, vinculados ou não a instituições de ensino e pesquisa (públicas ou privadas), ou grupos de pesquisa certificados;
- d) Profissionais técnicos da Química e de áreas correlatas com interesse no desenvolvimento de inovação aplicada para o setor industrial.

Art. 8º. Poderão elaborar Propostas de Solução Científica e Tecnológica para os desafios um pesquisador individual, uma equipe de participantes ou um grupo de pesquisa, doravante denominados “Proponente”. Em todos esses casos, a inscrição deverá ser feita por meio da página oficial do evento, via cadastro na Área do Inscrito.

Art. 9º. No caso de equipes ou grupos de pesquisa, deverá ser indicado formalmente, em campo específico do ambiente de inscrição, um Coordenador responsável por responder técnica e administrativamente pela equipe, o qual atuará como canal oficial e exclusivo de comunicação com a Comissão Organizadora do evento.

CAPÍTULO IV – DA DISTRIBUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS DESAFIOS

Art. 10. A atribuição dos desafios aos Proponentes inscritos e devidamente habilitados será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Feira de Conexões, com suporte do Comitê Científico do CBQ 2026, fundamentando-se nos seguintes critérios técnicos de distribuição:

- I. **Aderência Temática:** nível de congruência entre o desafio proposto pela Empresa Parceira e a expertise científica comprovada do Proponente;
- II. **Experiência Técnica:** histórico de produção científica, desenvolvimento tecnológico, patentes ou projetos executados pelo Proponente;
- III. **Diversidade Institucional:** estímulo à participação de variados pesquisadores e instituições de ensino e de diferentes regiões do país na Feira de Conexões;

- IV. **Ordem de Inscrição:** critério de desempate temporal para a atribuição do desafio técnico em caso de equivalência técnica rigorosa entre dois ou mais Proponentes.

Art. 11. A decisão exarada pela Comissão Organizadora sobre a atribuição de cada desafio é definitiva e soberana, não cabendo recurso.

CAPÍTULO V – DO DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

Art. 12. Após a atribuição oficial do desafio e assinatura do Termo de Confidencialidade e Compromisso (Anexo I), o Proponente terá um período determinado pela organização para elaborar e fundamentar tecnicamente a sua Proposta de Solução Científica e Tecnológica. Cada Proposta deverá obrigatoriamente estruturar-se em documento formal contendo os seguintes requisitos mínimos:

1. **Contextualização Analítica:** diagnóstico e interpretação do problema sob a ótica da ciência e da indústria contemporânea;
2. **Fundamentação Científica:** base teórica sólida, dados da literatura e justificativa de viabilidade química, físico-química ou biotecnológica da solução sugerida;
3. **Proposta de Solução Tecnológica:** detalhamento da abordagem inovadora, do processo de desenvolvimento e de como o gargalo tecnológico da Empresa Parceira será superado;
4. **Metodologia de Execução:** descrição das ações de bancada, testes, simulações ou processos necessários para materializar e validar a solução tecnológica proposta;
5. **Potencial de Aplicação Industrial:** facilidade de escalabilidade do processo, análise primária de insumos e adequação técnica aos padrões fabris;
6. **Benefícios Esperados:** indicação de ganhos qualitativos e quantitativos em eficiência, produtividade, qualidade de produto ou alinhamento com a agenda sustentável;
7. **Cronograma de Execução:** etapas temporais sugeridas para o desenvolvimento de um eventual projeto cooperativo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em parceria entre Proponente e Empresa Parceira (quando aplicável).

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E PITCH NA FEIRA DE CONEXÕES

Art. 13. A apresentação presencial das Propostas de Solução Científica e Tecnológica desenvolvidas ocorrerá no dia da Feira de Conexões, que ocorrerá das 9h30min às 17h30min do dia 11 de novembro de 2026, integrada à programação científica oficial do CBQ 2026, na cidade de Nova Petrópolis, RS.

Art. 14. O formato de apresentação e arguição adotará obrigatoriamente as seguintes balizas temporais de desempenho e foco:

- I. **Pitch de Inovação:** o Proponente terá um tempo limite e improrrogável de até cinco minutos para a apresentação oral de sua Proposta de Solução Científica e Tecnológica à Comissão Avaliadora;

- II. **Arguição e Feedback:** a Comissão Avaliadora terá até cinco minutos subsequentes para formular perguntas técnicas, realizar comentários construtivos e fornecer feedback direto à equipe.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 15. As Propostas de Solução Científica e Tecnológica apresentadas na Feira de Conexões serão julgadas por uma Comissão Avaliadora composta por representantes técnicos da Empresa Parceira que formulou o desafio, especialistas acadêmicos convidados e membros indicados pela Comissão Organizadora do CBQ 2026.

Art. 16. As Propostas de Solução Científica e Tecnológica receberão notas de acordo com os seguintes critérios de avaliação, cuja pontuação máxima consolidada é de 100 pontos:

Critério de Avaliação	Descrição Técnica do Parâmetro	Pontuação Máxima
Grau de Inovação	Ineditismo da abordagem científica proposta, originalidade da solução desenvolvida e rompimento com padrões tradicionais industriais.	20 pontos
Fundamentação Científica	Sustentação científica teórica rigorosa, uso adequado de conceitos da Química e de áreas correlatas e domínio técnico da literatura.	20 pontos
Viabilidade Técnica	Exequibilidade prática em escala laboratorial ou piloto, metodologia lógica descrita e robustez científica dos parâmetros propostos.	20 pontos
Potencial de Aplicação pela Empresa Parceira	Alinhamento e facilidade de inserção da solução nas linhas de processos, produtos ou serviços da Empresa Parceira.	15 pontos
Impacto Econômico, Ambiental e/ou Social	Redução de custos de processo, alinhamento com a química verde, sustentabilidade, segurança de operação e geração de valor social.	15 pontos
Qualidade da Apresentação	Clareza, objetividade e síntese de ideias da equipe durante o <i>pitch</i> de 5 minutos, qualidade visual dos materiais de suporte e domínio da arguição.	10 pontos
Pontuação Máxima Consolidada	Soma de todos os critérios	100 pontos

CAPÍTULO VIII – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 17. A apresentação das Propostas de Solução Científica e Tecnológica desenvolvidas e exibidas no dia da Feira de Conexões não implica, sob nenhuma hipótese ou pretexto, a transferência automática ou forçada de direitos de propriedade intelectual entre as partes (pesquisadores, instituições de ensino e empresas).

Art. 18. Eventuais e potenciais parcerias futuras entre as Empresas Parceiras e os Proponentes deverão ser formalizadas livremente e de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos jurídicos específicos e contratos bilaterais de parceria em PD&I, observadas estritamente a legislação de inovação vigente e as normas institucionais das entidades públicas ou privadas envolvidas. Não haverá envolvimento da Comissão Organizadora da Feira de Conexões e do CBQ 2026 nesta etapa.

Art. 19. Os contatos e informações disponibilizados no âmbito da Feira de Conexões destinam-se exclusivamente à participação na iniciativa, não sendo permitida a utilização dessas informações para estabelecer, à margem da organização da Feira de Conexões, negociações ou tratativas diretamente com as Empresas Parceiras durante todo o processo, desde a inscrição até a apresentação do *Pitch*.

CAPÍTULO IX – DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 20. Para possibilitar a formulação das Propostas de Solução Científica e Tecnológica, as Empresas Parceiras poderão, a seu critério, compartilhar dados técnicos complementares de seus processos industriais com os Proponentes, visando o aprofundamento científico e tecnológico da solução.

Art. 21. Antes de qualquer compartilhamento de dados estratégicos, informações de mercado ou segredos comerciais, os Proponentes habilitados deverão assinar, obrigatoriamente, o Termo de Confidencialidade e Compromisso (Anexo I), vinculando-se legalmente ao sigilo profissional.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO

Art. 22. Como forma de valorização do esforço e estímulo ao ecossistema de inovação aberta na área da Química, a Feira de Conexões poderá conceder as seguintes honrarias oficiais baseadas na classificação final das Propostas de Solução Científica e Tecnológica:

- I. Certificado oficial de "Destaque em Inovação" para as propostas com as maiores notas consolidadas por desafio científico;
- II. Menção Honrosa aos Proponentes que apresentarem soluções aos desafios;
- III. Reconhecimento formal da Empresa Parceira à equipe técnica pela viabilidade e adequabilidade mercadológica da solução proposta.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos, situações imprevistas, interpretações conflitantes ou dúvidas regulamentares serão analisados de forma soberana e deliberativa pela Comissão Organizadora da Feira de Conexões do CBQ 2026.

Art. 24. O ato de inscrição eletrônica na Feira de Conexões implica, para todos os efeitos de direito, na ciência inequívoca, concordância integral e aceitação irrestrita e irrevogável, por parte de todas as Empresas Parceiras e de todos os Proponentes, dos termos, obrigações e exigências estabelecidos neste Regulamento.

Nova Petrópolis, RS, 13 de agosto de 2026.

Comissão Organizadora da 1ª Feira de Conexões do CBQ 2026

ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa detentora do desafio tecnológico (doravante denominada "DIVULGADORA") e, de outro lado, o pesquisador ou a equipe de pesquisa participante, devidamente representada pelo seu Coordenador e demais membros subscritores (doravante denominados em conjunto "RECEPTORA"), no âmbito da participação na 1ª Feira de Conexões do 65º Congresso Brasileiro de Química, resolvem celebrar o presente termo em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as regras de sigilo, uso exclusivo e confidencialidade aplicáveis a quaisquer informações técnicas, comerciais, dados de processo, fluxogramas, especificações de produtos, segredos industriais e de negócios revelados pela DIVULGADORA à RECEPTORA, com a finalidade única de permitir o estudo, a modelagem e o desenvolvimento da Proposta de Solução Científica e Tecnológica para o desafio tecnológico atribuído na Feira de Conexões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

2.1. Será considerada "Informação Confidencial" toda e qualquer informação transmitida verbalmente, por escrito, em meio digital, físico ou por qualquer outro meio de comunicação, que esteja relacionada direta ou indiretamente com as atividades industriais, know-how, tecnologias, segredos comerciais ou patentes da DIVULGADORA, independentemente de conter ou não a marcação expressa de "Confidencial".

2.2. Não se consideram confidenciais as informações que: (a) já sejam de domínio público no momento da sua transmissão; (b) tornem-se de domínio público sem culpa ou interferência direta ou indireta da RECEPTORA; ou (c) já forem comprovadamente de conhecimento da RECEPTORA antes da transmissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE SIGILO E USO

3.1. A RECEPTORA obriga-se formalmente perante a DIVULGADORA a:

- a) Manter absoluto e incondicional sigilo sobre todas as Informações Confidenciais recebidas, impedindo o acesso de terceiros alheios à equipe técnica;
- b) Utilizar as Informações Confidenciais recebidas única, exclusiva e estritamente para o desenvolvimento e redação da proposta que será apresentada na Feira de Conexões;
- c) Não realizar cópias, reproduções, engenharia reversa ou qualquer tipo de exploração comercial ou acadêmica sem o consentimento formal e prévio da DIVULGADORA;
- d) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela conduta ética e profissional de todos os membros integrantes de sua equipe técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SIGILO

4.1. Este termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e as obrigações de absoluto sigilo e confidencialidade aqui estabelecidos permanecerão válidas e eficazes pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento oficial do 65º Congresso Brasileiro de Química.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

5.1. A quebra comprovada do sigilo pactuado ou a utilização não autorizada de qualquer Informação Confidencial sujeitará a parte infratora e seus membros subscreventes ao pagamento de indenização por eventuais perdas e danos materiais, lucros cessantes, bem como à responsabilização nas esferas cível, criminal e ética administrativa nos termos das leis aplicáveis de propriedade intelectual e inovação.

5.2. A ocorrência de quebra de sigilo ensejará, adicionalmente, a desclassificação sumária da RECEPTORA da Feira de Conexões, a anulação de eventuais premiações concedidas e o bloqueio de participação em futuras edições do Congresso Brasileiro de Química.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação ou interpretação do presente Termo de Confidencialidade e Compromisso, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da comarca da sede da DIVULGADORA ou, em comum acordo, o foro da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem em perfeito acordo e concordância com os termos aqui lavrados, assinam o presente termo.

☐ Li e estou de acordo.